Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01/2012

EMENTA: ***Disciplina a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da UFPE e dá outras providências.***

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Inquérito Civil Público n° 1.26.000.001287/2009-70 e a **Recomendação n° 20/2010/2° OTC/PRPE** do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinta a cobrança de taxas acadêmicas pela expedição da primeira via de documentos oficiais, emitidos para os alunos da Universidade.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes taxas acadêmicas e os seus respectivos valores por serviços prestados pela Universidade:

I. Revalidação de diploma de graduação e de pós-graduação de instituições estrangeiras (âmbito nacional)	R$ 700,00 (setecentos reais)
II. Reconhecimento de diploma de curso de pós-graduação de instituições estrangeiras (âmbito interno da UFPE)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
III. Registro de diploma expedido por outras instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco:	
a) 1ª via	R$ 60,00 (sessenta reais)
b) 2ª via	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
c) Apostilamento de alteração de dados pessoais	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
d) Apostilamento de novas habilitações	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
IV. 2.ª via de diploma de curso de graduação ou de pós-graduação	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
V. 2.ª via de certificado de especialização ou de aperfeiçoamento	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VI. Inscrição em processo de ingresso extravestibular:	
a) Reintegração de ex-aluno da UFPE	R$ 50,00 (cinquenta reais)
b) Transferência de aluno de outra instituição de ensino superior	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
c) Portador de diploma de curso superior	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VII. Matrícula em disciplina isolada de graduação ou de pós-graduação	R$ 30,00 (trinta reais)
VIII. Inscrição em processo seletivo para ingresso em curso de pós-graduação *stricto sensu*	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 3º. Os valores estabelecidos no artigo anterior desta Resolução serão recolhidos à conta única da Universidade.

Art. 4º. A cobrança das taxas prevista nos incisos I e II do art. 2.º será dispensada para:

a) Servidor da Universidade que se afastar para formação em instituição de ensino superior estrangeira;

b) Aluno que obtiver o título de doutor em instituição de ensino superior estrangeira em regime de co-tutela com a Universidade.

Art. 5º. A cobrança da taxa prevista no inciso VII do art. 2º será dispensada para aluno:

a) Carente, com situação comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

b) Participante de Programa de Estudante Convênio de Graduação;

c) Participante do Programa de Estudante Convênio de Pós-Graduação.

Art. 6º. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2º será isenta para:

a) Aluno da Universidade concluinte de curso de graduação;

b) Servidor da Universidade.

Art. 7º. No início de cada ano, as Pró-Reitorias para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) e para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) avaliarão a necessidade de reajustar os valores das taxas estabelecidas nesta Resolução, em virtude de aumento dos custos dos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de reajuste, a pró-reitoria interessada encaminhará justificativa e os novos valores propostos para as taxas à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA *AD REFERENDUM* PELO MAGNÍFICO REITOR EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

HOMOLOGADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Presidente: **Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**
- Reitor -